



# Diário Oficial Eletrônico

## Câmara Municipal de Piracaia

Terça-feira 14 de julho de 2020 - Edição nº 59 - Ano III  
Instituído pela Resolução nº 79/2018 - [www.camarapiracaia.sp.gov.br](http://www.camarapiracaia.sp.gov.br)

01

### “**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**”

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA Estado de São Paulo, no uso das formalidades legais da Resolução nº 79/2018 e considerando a necessidade de definir responsabilidades administrativas da Casa, torna público os seguintes atos oficiais:

#### **LEI**

##### **LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2020**

“Institui prorrogação do vencimento dos tributos municipais previstos no artigo 3º, inciso I, alíneas ‘a’ e ‘b’ da Lei Complementar nº 025/2001, e dos pagamentos devidos em razão do PPI (Programa de Parcelamento Incentivado) acordados pela Lei nº 3.010/2019, nos termos que especifica.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 46, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o artigo 27-A, na Lei Complementar nº 025/2001, que terá a seguinte redação: “Fica estabelecida, em caráter extraordinário, a prorrogação do vencimento dos tributos municipais indicados no artigo 3º, inciso I, alíneas ‘a’ e ‘b’ da Lei Complementar nº 025/2001, pelo prazo de 90 (noventa) dias e 180 (cento e oitenta) dias respectivamente, contados a partir da data da publicação da presente Lei Complementar; e também fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o vencimento dos pagamentos devidos em razão do PPI (Programa de Parcelamento Incentivado) acordados pela Lei nº 3.010/2019, contados a partir da data da publicação da presente Lei Complementar.”

Artigo 2º - Fica criado o §1º do artigo 27-A na Lei Complementar nº 025/2001, que terá a seguinte redação: “Ao recolhimento dos tributos indicados neste artigo, inclusive aqueles devidos em razão dos parcelamentos feitos através do PPI, quando não efetuados dentro do lapso temporal especificado, deverão ser recolhidos após 30 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, e serão quitados em igual número de parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência do pagamento de juros e multa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 10 de julho de 2020.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 10 de julho de 2020.

Juliana Quélho Pecoraro Basílio  
Oficial Legislativa

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA**

##### **ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 005/2020**

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar que o horário de expediente nas repartições da Câmara Municipal de Piracaia, no período de 01 a 31 de julho de 2020, devido ao Recesso do Poder Legislativo, será de segunda a sexta-feira, das 08:30hs às 12:30hs.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário Jonas Euzébio Telles, em 30 de junho de 2020.

Publique-se e afixe-se em local público de costume.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY  
Presidente

## **PORTARIA**

### **PORTARIA N.º 18/2020**

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDERà servidora municipal Fabiana de Castro, Contadora, Matrícula 107, 10 (dez) dias de férias, de 13 a 22 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Dê-se conhecimento à interessada.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 03 de julho de 2020.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY  
Presidente

#### **EXPEDIENTE**

Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal de Piracaia  
Câmara Municipal de Piracaia  
Praça Santo Antonio, 57 – Centro  
Fone/Fax: (11) 4036 6222 - Piracaia (SP)  
CEP: 12970-000 CNPJ: 01.676.031/0001-20  
Presidente da Câmara Municipal: Glauco Godoy  
Jornalista Responsável: Rogério Vincenzi - MTB: 0082819-SP  
Resolução nº 79/2018